



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 058, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**LUIS ANTONIO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1024, de 23 de junho de 1998...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme determina o artigo 4º da Lei nº 1558 e 1566/2009:

**- Representante do Poder Legislativo Municipal**

GILMAR APARECIDO CECATO

Suplente: JOSE DOS REIS ESTEVES

**-- Representante do Órgão Municipal de Saúde**

DANIELA CRISTINA NEVES SOARES

Suplente: VANESSA CRISTINA DE JESUS SILVA

**- Representante da Secretaria da Educação**

SILVA HELENA GALLO LEOPOLDINO

Suplente: CLAUDIA REGINA BRAZ DE OLIVEIRA

**- Representante da Secretaria de Planejamento**

FELIPE FIORANI

Suplente: DAIANE RAIMUNDO DE BARROS

**- Representante de Setores Organizados da Sociedade**

ANDERSON RODRIGO ROBES

Suplente: GLAUCIO ALBANI

EDNEI ROBERTO BORELLI

Suplente: DENIS WILHANS CARREIRA ANTONIO

NATALIA KONDO

Suplente: PATRICIA APARECIDA PIRES

DAVID RODRIGUES

Suplente: PAULO SERGIO GIL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 2º** as nomeações de que trata o artigo anterior, são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados relevância para o Município

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de fevereiro de 2017.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa  
Assessora de Gabinete